



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.596

João Pessoa Quarta-feira, 22 de Agosto de 2007

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 74, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

Altera a redação, com adição e revogação, de dispositivos da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** O artigo 161, incisos I, II e o § 1º; e o artigo 163, com adição do parágrafo único, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.823/99 e 6.941/00, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 161.** O Conselho de Recursos Fiscais compor-se-á de 6 (seis) membros, denominados Conselheiros, nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 1 (um) ano, renovável a critério do Poder Executivo, e escolhidos da seguinte forma:

I – 3 (três) Conselheiros indicados pelo Secretário de Estado da Receita, dentre Auditores Fiscais da Receita Estadual;

II – os demais, por indicação da Federação da Indústria do Estado da Paraíba – FIEP, Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado da Paraíba – FECOMÉRCIO e da Federação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba – FEMPE, dentre pessoas físicas, maiores e em pleno gozo de seus direitos individuais, de ilibada reputação e reconhecido conhecimento da área tributária, escolhidos, um para cada entidade representada, em listas tríplices apresentadas por cada Federação.

§ 1º O mandato de que trata o *caput* deste artigo terá duração de 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de nomeação dos membros.

**Art. 163.** A estrutura, o funcionamento e a administração do Conselho de Recursos Fiscais serão estabelecidos no regulamento, que poderá autorizar a sua divisão em Turmas de Julgamento, mediante convocação de suplentes.

**Parágrafo único.** O Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba terá como dirigente um Presidente, que proferirá voto de desempate nas decisões do Colegiado e será nomeado pelo Governador do Estado dentre um dos Conselheiros de que trata o inciso I do artigo 161, desta Lei.”.

**Art. 2º** Os atuais Conselheiros, nomeados sob a vigência do disposto artigo 161 da Lei nº 6.379/96, terão seus mandatos interrompidos 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Medida Provisória, bem como o que corresponda ao Presidente do Conselho de Recursos Fiscais.

**Art. 3º** O símbolo do cargo de Presidente do Conselho de Recursos Fiscais previsto no Anexo I, item 8, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, fica alterado para CAD-3, a partir da vigência desta Medida Provisória.

**Art. 4º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário e, especificamente, o inciso III do artigo 161 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de agosto de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 28.498, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos municípios relacionados em ANEXO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida dos municípios;

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos Municípios, afetados por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de agosto de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
043/2007	03/08/07	Barra de São Miguel	Rural e Urbana
007/2007	28/06/07	Carrapateira	Rural
003/2007	28/06/07	Ouro Velho	Rural
007/2007	08/06/07	Princesa Isabel	Rural
552/2007	02/08/07	Tavares	Rural

DECRETO Nº 28.499, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/ c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 1.154,12 m², encravada na localidade “Serrotão”, na zona rural do Município de Passagem, neste Estado, pertencente ao Sr. Antônio Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 424.119.714-00, e sua esposa, brasileira, CPF nº 043.294.864-31, residentes e domiciliados no Sítio “Serrotão”, na zona rural do Município de Passagem, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, em um segmento de reta medindo 37,35 metros, ligando o ponto de coordenadas 24 M 0717145/UTM 9212440 ao ponto de coordenadas 24 M 0717112/UTM 9212423, limitando-se com a Estrada PB-228; ao Sul, em um segmento de reta medindo 37,35 metros, ligando o ponto de coordenadas 24 M 0717160/UTM 9212415 ao ponto de coordenadas 24 M 0717129/UTM 9212396, limitando-se com terras da localidade “Serrotão”, de propriedade do expropriado; ao Leste, em um segmento de reta medindo 30,90 metros, ligando o ponto de coordenadas 24 M 0717145/UTM 9212440 ao ponto de coordenadas 24 M 0717160/UTM 9212415, limitando-se com terras da localidade “Serrotão”, de propriedade do expropriado, e, ao Oeste, em um segmento de reta medindo 30,90 metros, ligando o ponto de coordenadas 24 M 0717112/UTM 9212423 ao ponto de coordenadas 24 M 0717129/UTM 9212396, limitando-se com terras da localidade “Serrotão”, de propriedade do expropriado, conforme registro no Serviço Notarial e Registral, da Comarca de Patos, neste Estado, no Livro 3-B, fls.48, sob o nº 927, em data de 10/04/1984.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à Construção de uma Estação Elevatória “EB 08” da Adutora de Água Tratada do Sistema Integrado Adutor – Patos, Assunção, neste Estado.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

**Art. 5º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de agosto de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto nº 28.500 de 21 de agosto de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea “d”, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1927/1928/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3390.14	57	3.000,00
	3390.30	57	2.000,00
	3390.33	57	4.000,00
	3390.36	57	4.500,00
	3390.39	57	7.000,00
	4490.52	57	23.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>43.500,00</b>

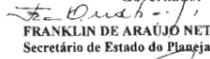
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para a Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, através da Portaria nº 2.529/GM, de 23 de novembro de 2004, que institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, conforme conta nº 6.106-9, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

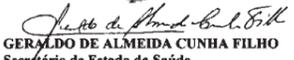
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de agosto de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 28.501 de 21 de agosto de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1961/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

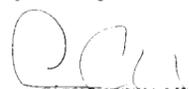
21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.30	00	50.000,00
	3390.39	00	50.000,00
	4440.51	00	50.000,00
	4490.52	00	50.000,00
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.30	00	50.000,00
	4440.51	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de agosto de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Cássio Cunha Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Decreto nº 28.502 de 21 de agosto de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1844/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	00	2.400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.400.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

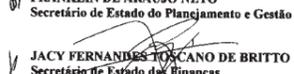
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de agosto de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 28.503 de 21 de agosto de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1893/2007.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 317.836,57 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	177.106,57
	4490.52	70	29.440,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	111.290,00
	4490.52	70	29.440,00
	4490.52	70	29.440,00
<b>TOTAL</b>			<b>317.836,57</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

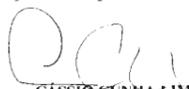
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

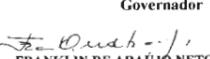
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	70	50.990,00
	3390.14	70	73.066,00
	3390.30	70	40.360,57
	3390.33	70	20.000,00
	3390.36	70	121.000,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	12.420,00
<b>TOTAL</b>			<b>317.836,57</b>

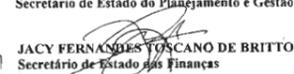
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de agosto de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP

**DECRETO Nº 28.353, DE 10 DE JULHO DE 2007**

**Altera o Decreto nº 27.971, de 04 de janeiro de 2007, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o § 1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 1º do Decreto nº 27.971, de 04 de janeiro de 2007, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

**§ 1º** São excepcionados da vedação expressa no *caput* deste artigo os eventos:

I – promovidos ou realizados pelo Governo do Estado;  
II – com vistas ao fomento de atividade econômica, quando realizados por entidades representativas da atividade econômica a ser fomentada pelo evento;

III – exclusivamente culturais para divulgação de realizações artístico-culturais, realizados sem fins lucrativos.

**§ 2º** Os eventos excepcionados no parágrafo anterior deverão ser autorizados pelo Governador do Estado após despacho conjunto dos Secretários de Estado do Planejamento e Gestão e das Finanças, assegurando a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros necessários e suficientes para a realização do apoio financeiro ou do próprio evento.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
**CÁSSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**Publicado no DOE de 11 de julho de 2007**  
**Republicado por incorreção**

Ato Governamental nº 4.197

João Pessoa, 21 de agosto de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.224, de 21 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria das Graças dos Santos	Diretor da EEEFM Severino Dias de Oliveira – Mestre Sivuca	CDE-9
Marcos Antônio Ferreira de Sousa	Vice-Diretor da EEEFM Severino Dias de Oliveira – Mestre Sivuca	CVE-9

Ato Governamental nº 4.198

João Pessoa, 21 de agosto de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS**, matrícula nº 154.902-2, do cargo em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada do Meio Ambiente da Capital, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.199

João Pessoa, 21 de agosto de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Inteligência, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.200

João Pessoa, 21 de agosto de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado e atendendo ao disposto no Art. 2º do

Decreto nº 20.217, de 28 de dezembro de 1998,

**R E S O L V E** designar, para compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN-PB, os seguintes membros:

I – Representantes do Município de Campina Grande/PB – 2ª Maior Frota de Veículos:

Titular: Derlópidas Gomes Neves Neto  
Suplente: Ítalo Clementino de Lima Montenegro

II – Representantes do Município de Patos/PB – 3ª Maior Frota de Veículos:

Titular: José Corsino Peixoto  
Suplente:IVALDO ALVES SOUTO

III – Representantes do Sindicato dos Condutores:

Titular: Ademar Azevedo Régis  
Suplente: Antônio de Pádua Diniz

(AG - 4.201 / 2007)

João Pessoa, 21 de agosto de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.234, de 31 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear, para integrar o Conselho Estadual da Saúde – CES, **JOHNSON ACIOLY DA SILVA**, representando, como Suplente, o Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde do Estado da Paraíba – SINDSAÚDE, em substituição a **CLÁUDIA ALEXANDRA SIQUEIRA DA SILVA**, e **ÂNGELA KELLY CRUZ**, representando, como Suplente, a Organização Negra da Paraíba – MALUNGUS, em substituição a **ERIBERTO RIBEIRO CARVALHO**.

Ato Governamental nº 4.194

João Pessoa, 20 de agosto de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itabaiana, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisco José do Nascimento	Vice-Diretor da EEEF Profº Maciel	CVE-9
Carla Marion da Costa Lira	Secretário da EEEF Profº Maciel	SDE-9

Publicado no DOE 21.08.07  
Republicado por Erro Gráfico

  
**CÁSSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**Secretarias de Estado****Administração**

RESENHA N.º 133/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 17 / 08 / 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
03.050.758-8	ADELMIR DE ARAUJO MACHADO JÚNIOR	144.899-4	549/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.010.334-8	IVANA MARIA CABRAL DA COSTA	084.356-3	548/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.016.357-0	JOÃO BATISTA DE LIMA	134.947-3	564/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.013.198-8	JOSÉ PESSOA ALVES	076.543-1	516/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.017.426-1	MARCELO LADISLAU COELHO DE CARVALHO	149.514-3	566/2007/ASJUR	DEFERIDO
04.004.327-4	MARIA ARISTOTELES PEREIRA	065.017-0	562/2006/ASJUR	INDEFERIDO

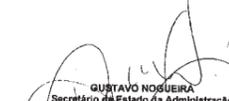
  
**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N.º 134/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 17 / 08 / 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER DA DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, Despachou os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
07.050.307-9	ALZENI MARIA DE JESUS	143.798-4	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
07.050.308-7	ALZENI MARIA DE JESUS	132.268-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
07.021.171-0	ANA SILVINA DA SILVA COSTA	092.192-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
07.021.372-1	DULCE RAMOS DUARTE SOARES	083.996-5	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
07.020.994-4	EUNEZIA VIEIRA ALVES	131.836-5	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
07.019.504-8	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	142.353-3	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
07.021.412-3	MARIA DO CÉU MARCOLINO DA COSTA	130.833-5	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO

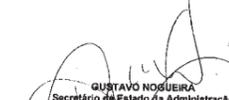
  
**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N.º 135/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 20 / 08 / 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
07.021.166-3	LUCIENE FERRAZ DE LIMA OLIVEIRA	090.678-6	DEFERIDO
07.019.898-5	NEUSA AMARAL BOTELHO LUNA	011.727-7	DEFERIDO
07.019.879-9	ZULEUZA FERREIRA LIMA DE QUEIROGA	965.992-7	DEFERIDO

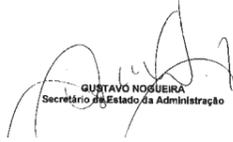
  
**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N.º 136/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 20/08/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Assessoria da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	PARERER	DESPACHO
07.022.864-7	MARCIA VALÉRIA NARCISO DA SILVA	PRORROGAÇÃO DE POSSE	108/ADERH	INDEFERIDO



GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 052/07- DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu as Licenças Especiais objeto do processo n.º 127.425-2/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.09.92, período de 02.06.78 a 10.01.92 – 180 dias, para 29.04.86 a 29.04.96 – 180 dias e processo n.º 319.159-1/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.08.99, período de 11.01.92 a 11.01.97 – 90 dias, para 29.04.96 a 29.04.2001 – 90 dias, da servidora **FRANCISCA CANDIDA FERREIRA**, matrícula n.º 96.414-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 055 /07- DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 338.496-9/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.07.2000, período de 02.02.91 a 02.02.91 – 90 dias, para 26.04.88 a 26.04.98 – 160 dias, da servidora **CREUSA LUCAS DA SILVA**, matrícula n.º 128.701-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 056/07 - DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 125.533-9/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 21.08.92, período de 01.02.81 a 01.02.91 – 180 dias, da servidora **CREUSA LUCAS DA SILVA**, matrícula n.º 128.701-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 057/07- DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 2.029.182-5/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 30.11.02, período de 01.05.83 a 10.11.99 – 260 dias, para 26.04.88 a 26.04.98 – 170 dias, da servidora **SEVERINA PEREIRA DA NOBREGA**, matrícula n.º 131.516-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 058/07- DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 165.988-0/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.03.94, período de 15.01.77 a 29.01.94 – 180 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 – 180 dias, do servidor **ANTONIO DE PÁDUA DE LIMA SOUZA**, matrícula n.º 87.552-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

Portaria n.º 062/07- DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 355.151-2/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.03.2001, período de 13.07.77 a 18.02.97 – 260 dias, para 09.12.85 a 09.12.95 – 170 dias, da servidora **JOZIRA DE ARAÚJO PAIVA**, matrícula n.º 130.791-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 063/07- DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo n.º 196.986-2/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12.07.95, período de 28.03.80 a 29.03.95 – 540 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 – 360 dias e a concessão Licença Especial objeto do processo n.º 02.032.887-7/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.01.2003, período de 29.03.95 a 29.03.2000 – 90 dias, para 01.10.95 a 01.10.2000 – 90 dias, da servidora **FRANCISCA ANTAS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 86.047-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 069/07- DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos n.º 014.076/87/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.07.87, período de 08.08.72 a 08.08.82 – 180 dias, para 10.08.79 a 10.08.89 – 180 dias e n.º 272.579-7/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.01.98, período de 09.08.82 a 10.08.97 – 270 dias, para 10.08.89 a 10.08.99 – 180 dias, do servidor **LUIZ MÁRCIO DE BRITO MARINHO**, matrícula n.º 70.406-7, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

Portaria n.º 072/07 - DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 1.418.807-4/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12.01.2002, período de 02.08.92 a 02.08.97 – 90 dias, da servidora **NILDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 117.789-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 073/07- DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo n.º 123.935-0/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.08.92, período de 01.08.77 a 02.08.92 – 540 dias, para 12.08.88 a 12.08.98 – 360 dias, da servidora **NILDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 117.789-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 080/07- DEREH

João Pessoa, 30 de julho de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo n.º 108.826-2/91/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.12.91, período de 15.03.77 a 30.08.90 – 360 dias, para 13.10.88 a 13.10.98 – 360 dias e concessão da Licença Especial objeto do processo n.º 2.008.096-4/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 09.05.2002,

período de 30.08.90 a 30.08.2000 – 180 dias, para 13.10.98 a 13.10.2003 – 90 dias, da servidora **MARIA GORETH DE MELO FELIX**, matrícula n.º 134.753-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 082/07- DEREH

João Pessoa, 06 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 142.937-0/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.04.93, período de 01.10.77 a 02.10.92 – 270 dias, para 18.08.82 a 18.08.92 – 180 dias, da servidora **MARIA DO SOCORRO LACERDA MELO**, matrícula n.º 75.565-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 083/07 - DEREH

João Pessoa, 06 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 292.369-6/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.08.98, período de 07.08.90 a 07.08.95 – 90 dias, da servidora **NEOMAR CARVALHO E SILVA COSTA**, matrícula n.º 72.707-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 084/07- DEREH

João Pessoa, 06 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 103.452-9/91/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 06.10.91, período de 06.08.80 a 06.08.90 – 180 dias, para 15.04.82 a 15.04.92 – 170 dias, da servidora **NEOMAR CARVALHO E SILVA COSTA**, matrícula n.º 72.707-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 085/07- DEREH

João Pessoa, 06 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos n.º 78.578-4/90/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.12.90, período 02.01.67 a 01.03.87 – 720 dias, para 28.04.71 a 28.04.86 – 540 dias e n.º 21.126-8/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.12.95, período de 02.03.87 a 02.03.92 – 180 dias, para 28.04.86 a 28.04.91 – 160 dias, da servidora **JOSELIA MARIA DE QUEIROZ AURELIANO**, matrícula n.º 54.719-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria n.º 086/07- DEREH

João Pessoa, 06 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 03.047.235-1/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 26.10.2003, período de 01.07.69 a 06.01.2001 – 360 dias, para 01.03.86 a 01.03.2001 – 270 dias, da servidora **IELVA ARAÚJO MADRUGA**, matrícula n.º 88.461-8, lotada na Procuradoria Geral do Estado.

Portaria n.º 087/07 - DEREH

João Pessoa, 15 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que retificou a conversão da Licença Especial, Resenha 1126/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 14.01.2004, da servidora **MARIA DAS NEVES GOMES DE MEDEIROS**, matrícula n.º 71.382-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 088/07- DEREH

João Pessoa, 15 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo n.º 02.010.225-9/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 06.11.2002, período de 10.03.71 a 09.04.87 – 360 dias, para 17.03.80 a 17.03.90 – 360 dias e a concessão da Licença Especial objeto do processo n.º 318.309-2/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.08.99, período de 10.04.87 a 10.04.97 – 180 dias, para 17.03.90 a 17.03.95 – 90 dias, servidora **MARIA DAS NEVES GOMES MEDEIROS**, matrícula n.º 71.382-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 089/07 - DEREH

João Pessoa, 06 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 336.122-5/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 31.05.2000, período de 01.08.83 a 01.12.93 – 160 dias, da servidora **RÉGIA MARIA FERREIRA DE FARIAS**, matrícula n.º 119.290-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 090/07- DEREH

João Pessoa, 06 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 342.877-0/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 31.08.2000, período de 17.04.85 a 18.04.2000 – 130 dias, para 17.04.95 a 17.04.2000 – 50 dias, do servidor **ORLANDO BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 92.251-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 091/07- DEREH

João Pessoa, 06 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo n.º 2.000.310-2/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 09.03.2002, período de 17.02.83 a 28.02.93 – 360 dias, para 01.06.85 a 01.06.95 – 360 dias e a concessão da Licença Especial objeto do processo n.º 2.013.405-3/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.07.2002, período de 28.02.93 a 28.02.98 – 50 dias, para 01.06.95 a 01.06.2000 – 50 dias, do servidor **JOSÉ PESSOA FILHO**, matrícula n.º 91.434-7, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

Portaria n.º 092/07- DERH

João Pessoa, 02 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 329.464-1/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.02.2000, período de 02.06.88 a 02.06.98 – 30 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 – 30 dias, da servidora **JOSINEIDE DE OLIVEIRA DORNELAS**, matrícula n.º 84.965-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 093/07 - DERH

João Pessoa, 02 de agosto de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 53.280-1/89/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.07.90, período de 01.06.78 a 01.06.88 – 180 dias, da servidora **JOSINEIDE DE OLIVEIRA DORNELAS**, matrícula n.º 84.965-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.



JANEUZA SEDRIM PARENTE  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 01/2007/CI

João Pessoa, 09 de Agosto de 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 133/SEAD, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista a determinação contida na Portaria n.º 134/SEAD, da mesma data,

RESOLVE: instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor JOSEVALDO BATISTA DA PENHA, Assistente de Processamento de Dados, matrícula n.º 88.626-2, lotado nesta Secretaria, suspeito de promover a implantação indevida e irregular do benefício pecuniário "salário família", nos contra-cheques de servidores estaduais, consoante apuração de Sindicância levada a efeito por força da Portaria n.º 060/SEAD, de 13 de março de 2007, após denúncia formulada pela Secretaria de Educação descrevendo a constatação de distorções no pagamento do salário família de servidores estaduais, evidenciadas pela diferença de dados entre o número de dependentes destes, constante no Cadastro do Salário Família e os do Imposto de Renda e Funcional, bem como, dando a conhecer fortes indícios de irregularidades envolvendo a concessão de tal benefício aqueles servidores acima mencionados, de modo que incorreu, por todas estas condutas, no descumprimento de seus deveres de servidor, capitulados no art.106, I,II,III e IX da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, as quais se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, I, IV, X, do mesmo diploma legal, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, mandando para tanto, que a secretária da Comissão proceda as atuações dos seguintes documentos: Portarias n.ºs 133/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2007, 134/SEAD, e 002/CI. Também, determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da Portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento dos fatos.

  
José Moraes de Souto Filho  
Presidente

## Administração / Segurança e da Defesa Social

PORTARIA CONJUNTA N.º 193/SEAD/SEDS

João Pessoa, 20 de agosto de 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, tendo em vista o dispositivo na Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVEM designar os servidores FLÁVIO CRAVEIRO VASCONCELOS DE BARROS, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 155.051-9, MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 076.551-1, JANEUZA SEDRIM PARENTE, Diretor Executivo de Recursos Humanos, matrícula n.º 151.444-0 e GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA, Assessor Jurídico, matrícula n.º 157.864-2, para sob a Presidência do primeiro constituírem COMISSÃO ENCARREGADA DE ELABORAR A LEI ORGANICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

  
EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

## Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 272 /2007/GDG/SEDS

Em 20 de agosto de 2007.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor FRANCELINO JOSÉ DA SILVA, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula n.º 127.337-0, lotado nesta Secretaria, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de RIO TINTO.

  
GERSON ALVES BARBOSA  
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA ASSEJUR n.º 019/2007

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE designar o Bel. MANOEL NOUZINHO DA SILVA, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula n.º 3548-5, inscrito na OAB/PB sob o n.º 6.080, para, na qualidade de representante da Autarquia, defender os interesses do Órgão, nos autos da AÇÃO DE ANULATÓRIA, processada sob o n.º 200.2007.746.761-7, ajuizada por ODILANDE DA SILVA, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *minus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa, 17 de agosto de 2007

PORTARIA N.º 112/2007-DS

João Pessoa, 15 de agosto de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com as disposições do artigo 136 c/c 137 e seguintes da Lei Complementar n.º 58/03 e ainda, tendo em vista o que consta do processo de Sindicância n.º 01000.004580/2007-51 Controle Interno de Sind. 004/2007;

RESOLVE:

Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo, da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - C.P.P.D., deste DETRAN, composta pela Bela. DALVA PEREIRA DE LIMA, mat. n.º 0977-6, como Presidente, CARLA GEANE ARAÚJO SILVA, mat. n.º 0921-1 e MARIA DE LOURDES CARDOSO VERÍSSIMO, mat. n.º 3538-6, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do (a) servidor (a) ROBERTO TOSCANO LINS, mat. n.º 3851-2, lotado (a) na sede deste DETRAN, pelos fatos apurados através de Sindicância acima referida, por ter recebido numerários, portanto, vantagem pessoal da (o) usuária (o) SORAIA ROSAS DA SILVA, encontrando-se passível de sofrer reprimenda disciplinar pela prática de infração às disposições do art. 107, IX, da Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a comissão processante ora designada, facultar aos servidores acusados, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor.

PORTARIA N.º 117/2007-DS

João Pessoa, 16 de agosto de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei

n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo n.º 01000.004290/2007-16-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar, o servidor Gláucio de Lucena Cordeiro, Engenheiro, matrícula n.º 1004-9, na qualidade de Técnicos Responsável, fiscalizar as Obras de Reforma do Posto de Atendimento deste Departamento, na Casa da Cidadania, localizada no município de Patos-PB.

II-Encaminhe-se à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e os procedimentos legais.

PORTARIA N.º 118/2007-DS

João Pessoa, 15 de agosto de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo n.º 01000.008345/2007-59-DETRAN;

RESOLVE:

I-Autorizar, o afastamento do País, do servidor Ricardo dos Santos Bezerra, Assessor Jurídico, matrícula n.º 3973-0, servidor do Quadro de Pessoal Permanente de este Departamento, lotado na 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande-PB, para realizar o Curso de Doutorado em Direito Constitucional Europeu, na Universidade de Granada na Espanha, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir 1º de setembro de 2007, de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei 7.419 de 15 de outubro de 2003;

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e os procedimentos legais.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Educação e Cultura

Portaria n.º 3845

João Pessoa, 16 de 08 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, ALVARITA DE MELO ANDRADE, Professor, matrícula n.º 134.693-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Rocha Sobrinho, em Bananeiras, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Emiliano de Cristo, em Guarabira.

UPG: 018

UTB: 12054

Portaria n.º 3846

João Pessoa, 16 de 08 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 009201-3/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA ALBANETE BRASILEIRO LOPES, Professor, matrícula n.º 141.312-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio da Silva Melo, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Joselita Brasileiro, em Igaracy.

UPG: 021

UTB: 17052

Portaria n.º 3847

João Pessoa, 16 de 08 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 1503/07-1 GREC,

RESOLVE designar MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES KEHRLE, Professor, matrícula n.º 130.840-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pres. Médice, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11106

  
NEREALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORATRIA N.º 0063/2007/GP

João Pessoa, 06 de Agosto de 2007

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N.º 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar ALIBERTO PLORENCIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAA-203.

Publicado no D.O. de 10.08.2007

Republicado por Incorreção de número

  
JOSE ANTONIO DE ALCANTARA  
PRESIDENTE

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N.º 65

João Pessoa, 16 de agosto de 2007.

Formaliza a adesão do Estado da Paraíba ao Plano de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle e Disciplina o Trânsito de Aves e de Cama de Aviário no Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando a Instrução Normativa SDA n.º 17, de 07 de abril de 2006, da Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA;

Considerando o Plano Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), instituído pela Portaria Ministerial n.º 193, de 19 de setembro de 1994;

Considerando a importância sócio-econômica da avicultura para o Estado da Paraíba e o risco da introdução de zoonose exótica com repercussões graves na saúde pública;

Considerando a necessidade de desenvolver e manter o controle sanitário no Estado, impedindo a introdução de doenças exóticas ou sob controle,

Considerando o compromisso desta Secretaria em garantir o nível sanitário exigido pelos mercados interno e externo aos bens produzidos e comercializados;

Considerando a necessidade de estabelecer normas específicas de trânsito inter e intra-estadual de aves, seus produtos, subprodutos e resíduos.

RESOLVE

Art. 1º Declarar o Estado da Paraíba apto a aderir ao Plano de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle, vinculado ao sistema de controle sanitário e acompanhamento da produção, comércio, transferência e trânsito de aves, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 17, de 07 de abril de 2006 do MAPA.

Art. 2º A vigilância da doença de Newcastle e da Influenza Aviária, bem como o

seu controle e a erradicação, serão executados na Paraíba pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, através de sua Gerência Executiva de Defesa Agropecuária - GEDA, em conformidade com as ações previstas na Instrução Normativa nº. 17, de 07 de abril de 2006 da SDA-MAPA.

Art. 3º As irregularidades no trânsito de aves, assim como a inobservância dos critérios relacionados nesta Portaria, acarretarão o retorno dos animais à sua origem ou o sacrifício sanitário dos mesmos, sem direito a indenização.

Parágrafo único: O descumprimento do estabelecido nesta portaria e demais normativos constituirá infração à Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e ao Decreto Estadual no. 26.428/05.

Art. 4º Em cumprimento ao Art. 11º, § 7º e § 8º da IN 17 de 07/04/2006 da DAS-MAPA e demais dispositivos legais, fica proibido no Estado da Paraíba o ingresso de aves, seus produtos e subprodutos, comestíveis ou não, bem como quaisquer outros materiais presumíveis veiculadores de doenças para as aves, assim como aqueles que não atendam às exigências da legislação vigente, excetuando-se:

a - Aves, inclusive ratitas, oriundas de estabelecimentos com certificação oficial, obedecendo à legislação federal vigente, desde que acompanhadas de GTA emitida por médico veterinário oficial ou médico veterinário habilitado pelo MAPA e responsável técnico pela granja, juntamente com cópia autenticada do certificado oficial da granja de origem dos animais.  
b - Aves adultas de descartes, reprodutoras ou de postura comercial, quando destinadas a frigorífico com Serviço de Inspeção Federal (SIF), com finalidade para o abate e com a GTA emitida por médico veterinário oficial.  
c - Aves comerciais de corte com a finalidade de abate imediato, desde que oriundas de Unidades Federativas que apresentem a mesma situação sanitária do Estado da Paraíba ou superior;  
d - Produtos e subprodutos comestíveis desde que acompanhados dos devidos certificados sanitários emitidos pelo Serviço de Inspeção Federal, em conformidade com a legislação vigente.

e - Resíduos de aviário, de incubatórios e de abatedouros, inclusive camas, esterco, penas e subprodutos não comestíveis, quando tiverem sido submetidos a tratamentos aprovados pela Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - MAPA, capazes de assegurar a eliminação de agentes causadores de doenças e desde que acompanhados de Certificado de Inspeção Sanitária - CIS, emitido por médico veterinário oficial ou credenciado pela Secretaria Federal de Agricultura - SFA com a especificação do tratamento utilizado.

Parágrafo único. No Estado da Paraíba o Certificado de Inspeção Sanitária - CIS será emitido pelo médico veterinário oficial do Órgão Executor mediante declaração de comprovação de tratamento de resíduos, pelo médico veterinário responsável técnico do estabelecimento, devidamente cadastrado na SEDAP/GEDA.

Art. 5º Todos os criadores de aves que comercializem cama de aviário no Estado da Paraíba ficam obrigados a informar aos compradores, que é proibida a utilização de cama de aviário na alimentação de ruminantes.

Art. 6º De acordo com os critérios técnicos de fiscalização estabelecidos nesta portaria, a entrada no Estado da Paraíba, por via rodoviária, de aves vivas, seus produtos e subprodutos, bem como seus resíduos, permitidos no artigo 4º desta Portaria, somente será autorizada por um dos seguintes acessos:

- BR-101, Posto Fiscal Cruz de Almas;
- BR-104, Posto Fiscal Alcantil;
- BR-230, Posto Fiscal Cajazeiras;
- PB-408, Posto Fiscal Juripiranga;
- PB-073, Posto Fiscal Campo de Santana;
- PB-325, Posto Fiscal Catolé do Rocha;

Art. 7º Em cumprimento ao Art. 14 da IN 17-DAS-MAPA de 07/04/2006, fica proibida a venda de aves vivas em estabelecimentos comerciais localizados no Estado da Paraíba, exceto quando atendidas às seguintes condições:

§ 1º Estar cadastrado na SEDAP/GEDA e requerer a autorização formal para comercialização de aves vivas e atualizarem os cadastros anualmente, até 31 de dezembro do ano em exercício.

§ 2º Indicar um médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento.

§ 3º Estar cadastrado junto à Vigilância Sanitária do município, obtendo o Alvará Sanitário Municipal para a comercialização de aves vivas.

§ 4º Cumprir todas as normas e exigências de documentos e relatórios necessários à SEDAP/GEDA, em conformidade com as ações previstas na Instrução Normativa nº. 17 SDA-MAPA de 07 de abril de 2006 e demais legislações vigentes, sob pena de suspensão da autorização.

Art. 8º Para cumprimento do art. 12 da IN 17 DAS-MAPA de 07 de abril de 2006, nenhum leilão, feira, exposição ou qualquer outro evento com concentração de aves, poderá ser realizado sem alvará de autorização, expedido pela GEDA.

§ 1º Os promotores ou responsáveis pelo evento deverão requerer o alvará de autorização, por escrito, junto ao Escritório Local da SEDAP/GEDA, onde se localiza o estabelecimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do mesmo.

§ 2º Do requerimento deverá constar a data e o local do evento, sendo acompanhado de relação pormenorizada das aves que dele participarão, com os respectivos estabelecimentos de origem.

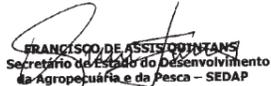
§ 3º O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores impedirá a realização do evento pretendido.

§ 4º As aves participantes do evento, deverão cumprir os requisitos sanitários previstos na Legislação Estadual e em conformidade com as ações previstas na Instrução Normativa nº. 17 SDA-MAPA, de 07 de abril de 2006.

Art. 9º Os infratores desta portaria, a critério da Legislação Estadual, embasado em justificativas técnicas e legais, poderão ter suas propriedades ou veículos, interditados ou apreendidos, total ou parcialmente, bem como, terem seus animais e/ou produtos e subprodutos apreendidos, podendo ser sacrificados ou destruídos, sem direito à indenização, ou retornados à origem, quando em trânsito, desde que comprometam ou ponham em risco a sanidade da avicultura no estado da Paraíba.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, considerados os aspectos técnicos.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
FRANCISCO DE ASSIS FONTANA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

#### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER

##### ATO Nº 033/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 034/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 035/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR ELTON JOSÉ DA CUNHA, para exercer o Cargo de Extensionista Rural II, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 1.440,00 (Hum Mil Quatrocentos e

Quarenta Reais), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 036/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR ALDOMAN LUCENA DA COSTA FILHO, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 037/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR GEOGLES DANTAS DA ROCHA, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 038/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR WENDELL MAX RIBEIRO XAVIER, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 039/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR VALTER FERREIRA DE MOURA, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 040/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR GEORGE FIRMINO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 041/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR RICARDO PEREIRA DE FARIAS, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 042/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR IÁCOME SUELITON COELHO IÁCOME, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

##### ATO Nº 043/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,  
RESOLVE:

ADMITIR JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 532,23 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.  
Cabedelo-PB, 1º de Agosto de 2007.

  
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES  
Presidente EMATER/PB

##### PORTARIA Nº 011/ 2007

A DIRETORIA COLEGIADA DA EMATER-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 26.818 de 02 de fevereiro de 2006 em seu artigo 18, inciso III, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a distribuição das 115 (cento e quinze) vagas para os cargos de Extensionista Rural I, Extensionista Rural II, Extensionista Social, Técnico em Contabilidade, Contador e Advogado, providas e aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo da EMATER-PB em Reunião Extraordinária realizada em 29 de novembro de 2006, com Ata publicada em Diário Oficial do Estado em 23 de março de 2007, conforme discriminação abaixo:

CARGO	VAGAS
Extensionista Rural I	50
Extensionista Rural II	15 - Engenheiro Agrônomo 07 - Veterinário 06 - Tecnólogo em Cooperativismo 05 - Zootecnista
Extensionista Social	22
Técnico em Contabilidade	08
Contador	01
Advogado	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor após publicação em Diário Oficial do Estado.  
Cabedelo-PB, 13 de agosto de 2007.

  
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES  
PRESIDENTE

  
ADAILTON DUTRA DE ARAÚJO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
FRANCISCO DE ASSIS FONTANA  
DIRETOR TÉCNICO

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB

## ATO DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

**NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, com fundamento no artigo 20, inciso VII Estatuto da EMATER/PB, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 03/02/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.818, de 02/02/2006, no art. 37, inciso II, da Constituição da República de 1988, e no item 13.9 do Edital nº 001/2006, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da empresa, para se apresentarem no Gabinete da Presidência da EMATER-PB (Escritório Estadual), localizado na BR 230, Km 13,3, Estrada de Cabedelo, Cabedelo/PB, no dia 31/08/2007 (6ª Feira), das 07:30 às 13:30 horas, portando CTPS, 2 fotos 3X4, e cópias autenticadas de CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Reservista, Certidões de Nascimento ou Casamento, Carteira de Motorista, Exame Médico de Admissão, e Diploma de Curso Técnico/Superior, para fins de contratação posterior. O não comparecimento ao local e horário determinados implicará em desistência e imediata convocação de outro candidato.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
Extensionista Rural II (Engenheiro Florestal)	3º	Robi Tabolka dos Santos	253522
Extensionista Rural II (Veterinário)	8º	Leonardo Mendes Tôres	250110
Extensionista Rural I	51º	Fábio Ferreira da Silva	245
Extensionista Rural I	52º	Aderbal da Silva Martins	252735
Extensionista Rural I	53º	Cícero Romero Callou Bezerra	251502
Extensionista Rural I	54º	Cassiano Vilar Barreto	250615
Extensionista Rural I	55º	Sebastião Gomes Coelho	250456
Extensionista Social	27º	Elizângela Timóteo de Sousa	1132

Cabedelo-PB, 13 de agosto de 2007.

  
**NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**  
 Presidente EMATER/PB

## Desenvolvimento Humano

## COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/PB

## Resolução Nº 06 de 07 agosto de 2007.

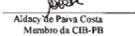
A Comissão Intergestora Bipartite- CIB/ PB, em Reunião Ordinária realizada em 07 de agosto de 2007, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB/SUAS- 2005, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art.1º: O **Regimento Interno da Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB**, para uma melhor operacionalização dos trabalhos da referida comissão.

Art.2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

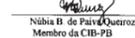
  
 Afonso Farias Brasileiro  
 Membro da CIB-PB

  
 Aldayr de Paiva Costa  
 Membro da CIB-PB

  
 José Vanildo Medeiros  
 Membro da CIB-PB

  
 Márcia Mª G. Santa Cruz  
 Membro da CIB-PB

  
 Alcides Evangelista de Sá  
 Membro da CIB-PB

  
 Níbia B. de Paiva Queiroz  
 Membro da CIB-PB

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/PB

## NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de Janeiro de 2001, da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, é uma instância colegiada de negociação e pactuação entre os entes representantes da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano** e representantes dos **Gestores municipais de Assistência Social** como forma de viabilizar a implementação da Política de Assistência Social quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social.

## COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A CIB/PB é constituída por 03 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano** e por 06 (seis) representantes dos municípios e seus respectivos suplentes indicados pelo **Colegiado Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social da Paraíba - COEGEMAS/PB**, para um mandato de 02 (dois) anos.

§1º. A indicação dos representantes dos municípios obedecerá aos critérios seguintes:

- I. Um representante da Capital do Estado;
- II. Um representante de município de grande porte;
- III. Um representante de município de médio porte;
- IV. Dois representantes de municípios de pequeno porte I;
- V. Um representante de município de pequeno porte II;

§2º. Os representantes titulares e suplentes deverão ser de regiões diferentes, de forma a contemplar todas as regiões do Estado, segundo Quadro de Microrregiões da CIB.

Art. 3º. A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano** e o **COEGEMAS/PB**, em foro específico, indicarão seus representantes nos últimos sessenta dias de mandato, cuja efetivação dar-se-á por **Portaria do Secretário(a) Estadual**.

Art. 4º. A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, indicará dentre os seus representantes o **Coordenador da CIB/PB**.

## COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete à Comissão Intergestora Bipartite:

- I - Exercer suas competências definidas na NOB/SUAS-2005;
- II - Discutir e elaborar as propostas e definir diretrizes e estratégias para implantação e operacionalização do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social na sua esfera de competência;
- III - Manter contato permanente com as Comissões Intergestoras Bipartite - CIB/PB de outros Estados e do Distrito Federal para a troca de informações sobre o processo de descentralização;
- IV - Promover a articulação entre as duas esferas de governo, de forma a otimizar a operacionalização das ações e garantir a direção entre as esferas de governo;
- V - atuar como fórum de aprovações de instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação complementares à **Norma Operacional Básica - NOB/SUAS- 2005**, nos aspectos comuns à atuação das duas esferas de governo;
- VI - Habilitar e desabilitar municípios na condição de **Gestão Inicial, Gestão Básica e Gestão Plena**;
- VII - Acompanhar a gestão da Política de Assistência Social no seu âmbito de atuação;
- VIII - Participar na definição de critérios de transferência de recursos de Assistência Social para municípios e entidades e organizações de Assistência Social;
- IX - Participar na definição de estratégias para ampliação dos recursos da Assistência Social;
- X - Elaborar e publicar a regulamentação de seu funcionamento e de sua organização;
- XI - Publicar e divulgar suas resoluções;
- XII - Submeter à aprovação do **Conselho Estadual de Assistência Social** -

CEAS as matérias de sua competência.

## ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A Comissão Intergestora Bipartite tem a seguinte organização:

- 1 - Plenário;
- 2 - Secretaria Técnica;
- 3- Comissão Técnica observada a realidade e peculiaridade de cada Estado;

e suplentes;

§1º. Na falta dos titulares os suplentes respectivos participarão das reuniões, com direito a voto;

§2º. Os membros titulares ou suplentes da CIB/PB poderão ser substituídos com 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas;

§3º. Participarão das reuniões os membros titulares ou suplentes, os integrantes da Secretaria Técnica e convidados indicados pela CIB/PB, em número limitado pelo plenário.

Art. 8º. A CIB/PB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, desde que 50% dos membros representantes das regiões garantam presença;

§1º. As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário para o ano seguinte.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da CIB/PB.

Art. 9º. A versão preliminar da pauta de reunião da CIB/PB será elaborada pela Secretaria Técnica mediante sugestões dos integrantes do plenário, encaminhadas, por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 10º. A CIB/PB deliberará por consenso do plenário, expressando suas resoluções por meio de memória de reunião.

Parágrafo Único. A memória de reunião será assinada pelo Coordenador da CIB/PB e por um dos representantes dos gestores municipais, e encaminhada aos integrantes do plenário, ao Conselho Estadual de Assistência Social, a CIT e amplamente divulgada.

Art. 11º. Ao Coordenador da CIB/PB compete:

- I - Convocar e coordenar as reuniões da CIB/PB;
- II - Supervisionar o funcionamento da Secretaria Técnica e da Comissão Técnica;
- III - Assinar correspondências naquilo que concerne à finalidade e às competências da CIB/PB;

IV - Designar o Coordenador da Comissão Técnica.

Art. 12º. A Secretaria Técnica, constituída por servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (ou congêneres), tem por finalidade prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da CIB/PB, subordinando-se ao seu Coordenador.

Art. 13º. À Secretaria Técnica da CIB/PB compete:

- I - Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à CIB/PB;
- II - Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;
- III - Organizar e secretariar as reuniões da CIB/PB;
- IV - Elaborar e providenciar a divulgação das memórias de reunião;
- V - Providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIB/PB;

VI - Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Técnica;

VII - Proceder a análise dos documentos encaminhados pelos gestores municipais para habilitação e desabilitação de municípios, garantindo sua guarda e arquivamento adequados;

VIII - Assessorar o Coordenador da CIB/PB;

IX - Acompanhar as reuniões da Comissão Técnica.

Art. 14º. A Comissão Técnica indicada pelos representantes que compõem a CIB/PB, tem por finalidade facilitar, previamente, as negociações a cargo do plenário da CIB/PB.

Art. 15º. À Comissão Técnica da CIB/PB compete:

- I - Cumprir as determinações do plenário da CIB/PB;
- II - Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar à CIB/PB;
- III - Facilitar, previamente, a negociação a cargo do plenário da CIB/PB.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16º. Este Regimento Interno poderá ser alterado por decisão de dois terços dos seus membros.

Art.17º. As alterações realizadas no Regimento Interno entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. Revogam-se as disposições em contrário.

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 369/PGE

João Pessoa, 16 de agosto de 2007

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **06 de agosto a 04 de setembro de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **IELVA ARAÚJO MADRUGA**, matrícula nº 88.461-8, Ass. p/ Ass. Adm. Geral, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 404/PGE

João Pessoa, 16 de agosto de 2007

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **16 de agosto a 14 de setembro de 2007, primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **ANTERO COSTA ARANHA**, matrícula nº 68.921-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 405/PGE

João Pessoa, 16 de agosto de 2007

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **20 de agosto a 18 de setembro de 2007, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** ao servidor **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 80.219-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 407/PGE

João Pessoa, 20 de agosto de 2007

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir do **dia 10 de setembro a 09 de outubro de 2007, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao **Bel. CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA B. F. PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2006/2007.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA

  
**HARRISON ALEXANDRE TARGINO**  
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO